DECRETO Nº 1060 DE 22 DE ABRIL DE 1983

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

 O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30.11.82,

 D E C R E T A:

 Artigo 1º - fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem, um crédito suplementar no valor de CR$ 10.001.129,00 (Dez Milhões, um mil, cento e Vinte e Nove Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional-programática à seguinte discriminação.

 Despesa:

 26.00 - Departamento de Estradas de Rodagem

 26.01 – Departamento de Estradas de Rodagem

4110.00 – Obras e Instalações 10.001.129,00

**TOTAL** 10.001.129,00

DECRETO Nº 1060 DE 22 DE ABRIL DE 1983

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PROJETO/ATIVIDADE26.01.16.88.534.1.029 – Estradas Alimentadoras de Colorado D’Oeste, Espigão D’Oeste e Guajará Mirim | CAPITAL10.001.129,00 | TOTAL10.001.129,00 |

TOTAL 10.001.129,00

 Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes do POLAMAZÔNIA/MINTER, com base no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

 RECEITA

 2000.00.00 – Receita de Capital

 2400.00.00 – Transferência de Capital

 2421.08.00 – Transferência em função de Convênios

 10.001.129,00

 TOTAL 10.001.129,00

 Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecido pelo Decreto-Lei nº781 de 31.12.82,

|  |  |
| --- | --- |
| II Trimestre  | 10.001.129,00 |
| TOTAL | 10.001.129,00 |

DECRETO Nº 1060 DE 22 DE ABRIL DE 1983

 Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Governador